



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 1504/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1963, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.652, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo e dá outras providências;
- PL 273/16, que inclui o § 2º do art. 5º e o parágrafo único do art. 8º da Lei 10.793/1989 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da constituição federal, e dá outras providências
- PL 522/25, que autoriza o estabelecimento de novos parâmetros para renovação de contratos dos Auxiliares Técnicos de Educação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414